

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gás oxigênio medicinal é necessária para garantir a qualidade e segurança do atendimento prestado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igarapé Miri.

O gás oxigênio é utilizado em diversos procedimentos médicos, como suporte à respiração de pacientes com dificuldades respiratórias, tratamento de doenças pulmonares, entre outras aplicações.

Além disso, a pandemia da covid-19 tem aumentado significativamente a demanda por esse insumo, uma vez que muitos pacientes infectados apresentam sintomas respiratórios graves que requerem a utilização de oxigênio.

Garantir o abastecimento suficiente de gás oxigênio medicinal é fundamental para que a secretaria possa atender às demandas de saúde da população.

Dessa forma, a aquisição de gás oxigênio medicinal é primordial para manter a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela secretaria, bem como para contribuir para o bem-estar e a recuperação dos pacientes atendidos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente processo tem amparo legal, integralmente, na **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 10.024/2019**, **Lei Complementar nº 123/2006** e subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Pelo presente Termo de Referência a **CONTRATADA** prestará serviços de **FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**, os quais são de necessidades urgentes e imediata, nos quantitativos abaixo.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNTD
1	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 1M, SAÚDE FAMILIA ANAPU, LOCALIZADA NO DISTRITO DO ANAPU.	UNID	400
2	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 2M	UNID	400
3	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 3M	UNID	450
4	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 7M	M ³	3300
5	GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ENVASADO CILINDRO DE 10M	M ³	3500

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deste termo, deverá ser entregue em até 24hs (vinte quatro horas) em locais conformados pela secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri.

5.1.1 Caso a empresa vencedora do certame, não possua logística suficiente e ou necessária, a fim de cumprir o prazo de entrega (vinte e quatro horas), a mesma poderá optar pela forma de comodato, cedendo cilindros reservas, a fim de manter estoque necessário para continuidade dos serviços, sem ônus a municipalidade, desde que este armazenamento seja permitido pela legislação vigente e se enquadre a esta legislação, caso contrário prevalece o prazo supracitado de 24 hs (vinte quatro horas).

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Pelo serviço descrito neste termo de referência a Secretaria Municipal de Saúde, pagará a contratada conforme o contrato.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar recibo de descrição do objeto e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante.

6.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a **CONTRATADA** ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O **Prazo de Vigência** será de **01 (um) ano**, a partir de sua data e assinaturas e prorrogáveis nos termos da legislação Vigente.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ.

Planejamento.semsaimiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66



- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente aquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato.
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 8.9 A empresa vencedora, no caso de ser a engarrafadora e/ou fabricante dos gases, ela deverá apresentar "AFE" (Autorização de funcionamento) fornecida pela ANVISA, já no caso de a empresa ser apenas distribuidora ela deverá apresentar a RDC n. 69/2008 da ANVISA, licença da Anvisa, além de adquirir gases de empresas que possua a "AFE" (Autorização de funcionamento) fornecida pela ANVISA.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Serão considerados por efeito de pagamento, os **serviços efetivamente realizados** pela **CONTRATADA** e aprovado pelo setor responsável pelo estabelecimento.

10 – DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Igarapé-Miri.

Igarapé-Miri/PA, 04 de maio de 2023.

ENDEREÇO: RUA PADRE VITÓRIO – CENTRO/CEP: 69430-000- IGARAPÉ-MIRI/PARÁ

Planejamento.semsaigmiri@gmail.com

CNPJ: 11.373.369/0001-66





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE



MAURO BENEDITO PINHEIRO PANTOJA
GERENTE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO
Port. N°323/2022/BAG/PMI

Mauro Benedito P. Pantoja
Gerente Técnico em Saúde
Port. 323/2021 GAB/PMI

